



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 8.557, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre denominar de “Rua JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS”, a atual Rua Projetada 3 no Jardim Rivera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “Rua JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS”, a atual Rua Projetada 3 no Jardim Rivera.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de agosto de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.572, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a necessidade de excepcional interesse público na manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.

Art. 2º A Contratação autoriza pelo art. 1º será precedida de processo seletivo simplificado acompanhado por servidores Comissionados e Efetivos devidamente nomeados para compor comissão para elaboração das regras e a realização do respectivo certame.

Art. 3º A contratação temporária de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato administrativo a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Contratado.

§1º O prazo máximo das contratações por tempo determinado será de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação do contrato por igual período.

§2º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições, consoante elencadas no Anexo Único da presente Lei.

§3º Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo estatutário ou celetista permanente, estabilidade, efetividade em cargo ou em emprego, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.



Art. 4º As contratações observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão, além das demais cláusulas:

I – a fundamentação legal;

II – o prazo de início e término do contrato;

III – a função e correspondente atribuição a serem desempenhadas;

IV – a remuneração;

V – a carga horária e turnos;

VI – a dotação orçamentária;

VII – a habilitação exigida para a função;

VIII – a expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratado.

Art. 5º Somente poderão ser contratados os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiros, na forma da lei;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;

V – ter boa conduta;

VI – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;

VII – possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;

VIII – atender às condições especiais, prescritas em Lei ou regulamento, para determinadas funções;

IX – comprovar a escolaridade exigida para a função.

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, consubstanciado em laudo de capacidade e sanidade exarado em inspeção médica credenciada pela Administração, cabendo ao contratado suportar os custos despendidos para a realização da inspeção.

Art. 6º Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres, sanções e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecimento na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário, com custeio, também, pela Administração, da correspondente parcela patronal, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 8º Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

I – a pedido do contratado;

II – por conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade contratante;

III – quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar ou regulamentar.

Art. 9º É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para Cargos em Comissões, funções de confiança, licenças, afastamento ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens privativas de servidores investidos no Serviço Público Municipal.

Art. 10. É vedada a contratação, nos termos desta lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao contratado, se por culpa deste.



Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor e comprove compatibilidade de horários com cargo acumulável.

Art. 11. A autorização para contratação por tempo determinado de pessoal alcança, exclusivamente, as função e vagas elencadas pelo Anexo I da presente Lei.

§1º A carga horária estabelecida para cada função poderá ser alterada, ampliada ou reduzida, conforme a necessidade do programa.

§2º Para ampliação da referida carga horária serão considerados os seguintes critérios:

I – compatibilidade de horário e formação;

II – experiência em projetos e/ou serviços sócio-assistenciais.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do Programa ACESSUAS TRABALHO – União, previstas na Lei Orçamentária Anual, decorrentes do Programa ACESSUAS TRABALHO.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
01	COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	40 HORAS	R\$ 2.400,00	Nível Superior, com experiência comprovada em Gestão de Programas/ Projetos Sociais
01	ANALISTA SOCIAL	40 HORAS	R\$ 2.200,00	Nível Superior em Administração /Pedagogia/Serviço Social /Psicologia/ou Economia com experiência comprovada em Gestão de Programas/ Projetos Sociais
06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30 HORAS	R\$ 1.400,00	Nível Médio
06	AGENTE DE MOBILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	40 HORAS	R\$ 900,00	Nível Médio

Parágrafo único. As características do trabalho e suas respectivas atribuições são:

a. Coordenador: Responder pela implantação e execução do Programa, pelo Planejamento das ações e organizar o processo de mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários. Articular parcerias com entidades órgãos e entidades governamentais e não governamentais; Divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídias, entre outros; Acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas para o programa e manter o sistema de acompanhamento do programa atualizado e registro das ações desenvolvidas.

b. Analista Social: Analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar as estratégias do Programa; Prestam serviços e orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e demais programas; desempenham tarefas administrativas



e articulam recursos financeiros disponíveis, estudando e desenvolvendo metodologias, ministrando palestras e mini-cursos voltados para o público-alvo; Participar de reunião de equipe multiprofissional, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviços junto à população; e desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

c. Técnico em Administração: Atendimento ao público em geral; Proceder a tramitação de documentos e demais assuntos administrativos, consultando documentação em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cadastros e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar documentos oficiais e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes ao Programa, em assuntos de pequena complexidade; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas compatíveis com suas atribuições.

d. Agente de Mobilização e Distribuição: Realizar visitas domiciliares, mutirões nos bairros, mobilização de usuários, sob orientação e monitoramento do Coordenador(a), visando realizar levantamentos e entrevistas, pré – inscrições, distribuir folhetos informativos; Realizar levantamentos quanto as necessidades da Secretaria e população quanto ao atendimento assistencial; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato compatíveis com suas atribuições.

LEI Nº 8.573, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024.01 – Manutenção do Procon		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02020013	R\$	60.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2189.0189.01 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192		
33.90.39 – 0114 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140097	R\$	45.000,00
10.302.2235.2201.0201.01 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Júnior		
33.90.39 – 0114 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140181	R\$	75.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2133.0133.01 – Manutenção das Atividades da Cultura		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02230029	R\$	150.000,00
13.392.2280.2444.0444.01 – Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02230054	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	380.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024.01 – Manutenção do Procon		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02020020	R\$	60.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2189.0189.01 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo – 02140096	R\$	45.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo – 02140114	R\$	30.000,00
10.302.2235.2421.0421.01 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo – 02140231	R\$	45.000,00



23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1821.0821.01 – Realização do Evento Resgate Rondonópolis		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02230013	R\$	30.000,00
13.392.2280.1847.0847.01 - Apoio as Iniciativas Culturais		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02230015	R\$	105.050,00
13.392.2280.1848.0848.01 - Realização do Evento Aviva Rondonópolis		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02230016	R\$	55.000,00
13.392.2280.2233.0233.01 – Manutenção e Reforma do Museu Rosa Bororo		
33.90.39 – 0100 – Material de Consumo - 02230048	R\$	9.950,00
TOTAL.....	R\$	380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.576, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 1.393.056,00** (Hum milhão trezentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente do SERV-SAUDE, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 1.393.056,00** (Hum milhão trezentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais), sendo **R\$ 1.393.056,00** (Hum milhão trezentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais) por anulação total ou parcial reforçando a seguinte ação e dotação orçamentária, de acordo com o artigo 42; inciso II; III e IV § 3º do artigo. 43 da lei nº 4.320/64.

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 12.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.856,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2125 – Reformar e Manter a Sede do Serv Saúde

33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Física
R\$ 3.200,00

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.272.5010.2260 – Contribuir para a Previdência IMPRO

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica

33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Física
R\$ 200.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica
R\$ 1.000.000,00



Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2122 – Manter as Atividades de Assistência Odontológica

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.393.056,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido anteriormente serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total no orçamento vigente de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.1779 – Construção da Nova Sede Serv Saúde

33.90.36.00. 00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Física
R\$ 10.000,00

33.90.39.00. 00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica
R\$ 10.000,00

44.90.51.00. 00 – Obras e Instalações

R\$ 30.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas

31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
R\$ 1.756,00

31.90.09.00.00 – Salário Família R\$ 100,00

33.90.14.00.00 – Diárias Civil R\$ 4.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Física
R\$ 50.000,00

33.90.41.00.00 – Contribuições R\$ 14.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2125 – Reformar e Manter a Sede do Serv Saúde

33.90.39.00. 00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica
R\$ 3.200,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2516 – Contribuição com Custo Securitários do Serv Saúde

33.90.41.00.00 – Contribuições R\$ 1.200.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2120 – Pagar Indenizações e Restituições

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 10.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.302.5010.2122 – Manter as Atividades de Assistência Odontológica

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 60.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.393.056,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.575, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta Dois Mil Reais), para criação dos elementos de despesa, na seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos.



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.126.2270.1869.0869.01 – Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação - TI		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02150006	R\$	51.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02150008	R\$	221.000,00
TOTAL.....	R\$	272.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9037.0037 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	272.000,00
TOTAL.....	R\$	272.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON

DECRETO Nº 7.674, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 8.575, de 20 de agosto de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta Dois Mil Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.126.2270.1869.0869.01 – Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação - TI		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02150006	R\$	51.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02150008	R\$	221.000,00
TOTAL.....	R\$	272.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9037.0037 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	272.000,00
TOTAL.....	R\$	272.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal



FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

DECRETO Nº 7.675, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 8.573, de 20 de agosto de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024.01 – Manutenção do Procon		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02020013	R\$	60.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2189.0189.01 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192		
33.90.39 – 0114 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140097	R\$	45.000,00
10.302.2235.2201.0201.01 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Júnior		
33.90.39 – 0114 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140181	R\$	75.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2133.0133.01 – Manutenção das Atividades da Cultura		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02230029	R\$	150.000,00

13.392.2280.2444.0444.01 – Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02230054	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	380.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024.01 – Manutenção do Procon		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02020020	R\$	60.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2189.0189.01 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo – 02140096	R\$	45.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo – 02140114	R\$	30.000,00
10.302.2235.2421.0421.01 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo – 02140231	R\$	45.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1821.0821.01 – Realização do Evento Resgate Rondonópolis		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02230013	R\$	30.000,00
13.392.2280.1847.0847.01 - Apoio as Iniciativas Culturais		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02230015	R\$	105.050,00
13.392.2280.1848.0848.01 - Realização do Evento Aviva Rondonópolis		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02230016	R\$	55.000,00
13.392.2280.2233.0233.01 – Manutenção e Reforma do Museu Rosa Bororo		
33.90.39 – 0100 – Material de Consumo - 02230048	R\$	9.950,00
TOTAL.....	R\$	380.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO**

PORTARIA N º 092 – DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 649/2015 de 25 de Agosto de 2015** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº **6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 10.857/2015 de 08 de Julho de 2015** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº MARIO SÉRGIO GONÇALVES, portador do RG nº 172330129-SSP/SP e inscrito sobre CPF nº 046.596.088-08**, proprietário de 01(uma) vaga de **Mototaxi de nº 268 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº RAFAEL LIMA RAMOS, portador do RG nº 8.363.672-6-SESP/PR e inscrito sobre o CPF nº 043.289.169-20.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2015.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 25 de Agosto de 2015.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO**

PORTARIA N º 093 – DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**



ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 650/2015 de 25 de Agosto de 2015** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 12.269/2015 de 03 de Agosto de 2015** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº EDILSON MOREIRA BARBOSA, portador do RG nº 10736662-SJ/MT e inscrito sobre CPF nº 792.972.501-49, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 601 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº DIVINO MOACIR DA SILVA, portador do RG nº 1281840-2-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 879.807.381-87.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2015.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a **Lei 6.840/2011**.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 25 de Agosto de 2015.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 094 – DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências**

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 652/2015 de 26 de Agosto de 2015** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 10.786/2015 de 07 de Julho de 2015** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº PAULO SÉRGIO DE MESQUITA, portador do RG nº 447350-SJ/MT e inscrito sobre CPF nº 318.154.211-34, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 290 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº THIAGO CEFERINO MIORANDO DA LUZ, portador do RG nº 1614521-6-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 021.608.301-00.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2015.



Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 26 de Agosto de 2015.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 63/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2015**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 240/2015**, emitido pelo **DR. FABRICIO MIGUEL CORREA**, Procurador Geral do Município, e pela **DRª SUELLEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Secretaria Administração, que autorizam a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **Valor da Vida – Comunidade Terapêutica Ltda – ME CNPJ: 10.685.714/0001-34**

OBJETO: Contratação de Clínica especializada em tratamento de dependência química, em favor, **MÁRIO JORGE DO CARMO**, em cumprimento ao mandado de intimação nº 7945-27.2015.811.0003, do juízo da Primeira Vara Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis - MT

VALOR TOTAL DA DISPENSA:

R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 64/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2015**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 241/2015**, emitido pelo **DR. FABRICIO MIGUEL CORREA**, Procurador Geral do Município, e pela **DRª SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Secretaria Administração, que autorizam a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **SPERANÇA & CIA LTDA-EPP**, situada na Rua Ana Maria Sperança, n. 749, Jardim Tropical, Rondonópolis-MT. **CNPJ: 04.079.861/0001-68 e SUPERCENTER SUPERMERCADOS LTDA**, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1859, Centro, Rondonópolis-MT. **CNPJ: 10.955.985/0001-62**

OBJETO: Aquisição de Leite e Fralda, destinados para atender as necessidades da menor **EYSHYLA RAYSSE DE SOUZA**, requerente através da Notificação Recomendatória n. 007845-010/2015 da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rondonópolis.



VALOR TOTAL DA DISPENSA:

R\$ 1.068,05 (um mil, seiscentos e oito reais e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 65/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2015**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 243/2015**, emitido pelo **DR. FABRICIO MIGUEL CORREA**, Procurador Geral do Município, e pela **DRª SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Secretaria Administração, que autorizam a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **WEISS & NAKAYAMA LTDA**, situada na Rua Rio Branco, nº 454, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. **CNPJ: 08.980.889/0001-22 e SUPERCENTER SUPERMERCADOS LTDA**, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1859, Centro, Rondonópolis-MT. **CNPJ: 10.955.985/0001-62**

OBJETO: Aquisição de Leite e Fralda, destinados para atender as necessidades da menor **VITÓRIA LEAL MAIA**, requerente através da Notificação Recomendatória n. 007528-010/2015 da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rondonópolis.

VALOR TOTAL DA DISPENSA:

R\$ 976,86 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/08/2015.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1037/2015	230	José Carlos Souza de Jesus	Auxiliar Geral de Conservação de Via	03 dias – a partir do dia 27/08/2015 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1037/2015	117730	Mariza Gilles da Conceição	Auxiliar de Serviços Diversos	45 dias – a partir do dia 24/08/2015 – Licença Médica.
1037/2015	1554109	Luciana Souza Barbosa	Estagiária	01 dia – no dia 26/08/2015 – Licença Médica.
1037/2015	132829	Deuzeni Pereira dos Santos Leonel	Docente	15 dias – a partir do dia 27/08/2015 – Licença Médica.
1037/2015	118494	Danielle Cristine Ramos da Silva	Agente Administrativo	01 dia – no dia 27/08/2015 – Licença Médica.
1037/2015	206032	Rosicleia Pires de Oliveira Carmo	Docente	120 dias – a partir do dia 27/08/2015 – Licença Maternidade.
1037/2015	155020	Eva Vilma de Figueiredo	Auxiliar de Serviços Diversos	180 dias – a partir do dia 28/08/2015 – Prorrogação de Readaptação de Função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1037/2015	211940	Cleide Alves dos Santos	Técnica de Enfermagem	01 dia – no dia 26/08/2015 – Licença Médica.
1037/2015	114367	Cristiane Nunes Alves	Agente Administrativa	14 dias – a partir do dia 27/08/2015 – Prorrogação de Licença Médica
1037/2015	1551493	Dominique Lorraine Ferreira Macauba	Auxiliar Consultório Dentário	15 dias – a partir do dia 27/08/2015 – Licença Médica.
1037/2015	132314	Roseny Batista dos Santos	Agente de Saúde Ambiental	Encaminhada ao INSS a partir de 27/08/2015.

Rondonópolis, 28 de agosto de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 1570/DRH/SMS

Rondonópolis, 19 de agosto de 2015.

Ao Senhor Gerente do Diário Oficial

Assunto: publicação de afastamento (auxílio-doença)

Solicitamos a publicação do Atestado médico da servidora abaixo relacionada, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo em vista, que foi encaminhada para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECR.	DATA	TIPO DE LICENÇA
Erika Alves Coimbra Lhermitte	1554438	Saúde	A partir de 22/08/2015	15

ZENAIDE MARIA MARTINS

Gerente do Departamento De Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MEMO/SEMMA Nº 290/20125
Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2015

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARA: Departamento de Leis e Decretos

A/C: Bethânia Rezende

Assunto: solicitação

Ilma. Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a publicação das infrações que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

João Fernando Copetti Bohrer

Gerente do Núcleo de Fiscalização Ambiental



EDITAL Nº 0/2015

Rondonópolis - MT, 12 de Agosto de 2015.

Através deste, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 68, 69 e 76 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 012, de 30/12//2002, cominado com o inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº 3963, de 26/06/2003 e, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I parágrafo único, alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 Inciso III parágrafo único, todos do Código Ambiental do Município e, Art. 2º Inciso II Grupo II, Art. 3º inciso VI do Decreto Municipal nº 3.621, de 30/03/2003 – estamos encaminhando relação de AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referentes à **“queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos baldios ou não, no perímetro urbano”**, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário de terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato, nos casos em vertente não tendo sido provada a autoria de outro, estando o (a) proprietário (a) de acordo com o endereço constante no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QD.	LT.	DATA QUEIMA	VALOR EM UFR OU R\$
01	0000044	025488	MIQUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	CENTRO A	63	15	04/05/2015	135,09UFR
02	0000012	0484482	MARCIO JOSÉ DE CARVALHO	PQ SAGRADA FAMILIA	219	22	21/04/2015	135,09UFR
03	0000259	0427985 0427993 0428000	LUCIANO ALDACYR PEROZZO	PQ SAGRADA FAMILIA	44	06 07 08	21/04/2015	405,00UFR
04	0000043	0461440 0461458 0461466 0461474	MARCELO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	PQ SAGRADA FAMILIA	161	11 12 13 14	05/05/2015	540,00UFR
05	0000049	0149233	GRINAURIA NASCIMENTO CAMPOS	VILA ADRIANA	46	17	11/06/2015	135,00UFR

Conforme o Disposto no Art. 113, Caput do Decreto Federal de Nº 6.514, de 22 de julho de 2.008, o autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.



Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte (20) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201501926	ADAO CHAVES DE ABREU	89338	A	2	PQ. RES. OASIS	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403398	CIRIACO PEREIRA DA SILVA	592986	5	2	PQ. RES. NOVA ERA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501910	GILDAZIO FERREIRA DE SOUZA	152897	72	1	VL. ADRIANA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501976	GILBERTO MENDES DE OLIVEIRA	40967	9	5	JD. AMERICA	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201402757	GILSON ALTINO VILAS BOAS	849820	37	1	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501909	ISABELLA ALVES CABRAL	975109	31	5 B	PQ. RES. BURITI	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201404263	JOSE DE SOUZA MIRANDA – ESPOLI	289833	70	5	JD. TROPICAL	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201404262	JOSE DE SOUZA MIRANDA – ESPOLI	289825	70	4	JD. TROPICAL	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501700	JOSE SALMEM HAMZE	168696	80	15	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501699	JOSE SALMEM HAMZE	168556	80	1	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501700	JOSE SALMEM HAMZE	168696	80	15	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501699	JOSE SALMEM HAMZE	168556	80	1	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501900	JOSE LUIZ SARTURI	539520	83	6	PQ. RES. UNIVERSITARIO	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501899	LUIZ PEREIRA GOMES	174998	124	5	CIDADE SALMEN	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201401211	LUCIANA CAMPOS ARAUJO	992852	50	02	CONJ. HAB. CIDADE DE DEUS	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501146	LEVI MANOEL LOPES FURTADO	776220	13	5	VL. SÃO SEBASTIÃO – PTE II	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501927	MARIA LUZIA DOS SANTOS	875643	21	5	LOT. RES. QUITERIA TERUEL LOPES	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403422	NILDA DUARTE DA SILVA	577162	7	26	JD. SERRA DOURADA – PTE I	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201501919	SETSUKO OTA	416517	26	1 A	VL. AURORA – PTE I	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201403400	SEBASTIAO FAGUNDES DE OLIVEIRA	576158	4	1	JD. SERRA DOURADA – PTE I	PASSEIO – CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte (20) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201501287	ALANCELMO FERREIRA BORGES	485993	230	14	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201402309	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	480770	199	14	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201402308	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	480762	1999	13	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201402307	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	480754	199	12	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501395	ELTON JOSE EMANUELLI	466026	180	4	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501393	ELTON JOSE EMANUELLI	466042	180	6	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501394	ELTON JOSE EMANUELLI	466034	180	5	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501325	FUNSOLOS CONST. E ENGENH. LTDA	374601	27	17	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501324	FUNSOLOS CONST. E ENGENH. LTDA	374598	27	16	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501323	FUNSOLOS CONST. E ENGENH. LTDA	374571	27	15	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501321	FUNSOLOS CONST. E ENGENH. LTDA	374555	27	13	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501322	FUNSOLOS CONST. E ENGENH. LTDA	374563	27	14	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500885	FLAVIO AIRTON MILETO GINDRI	230286	4	2	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500888	HILTON JUSTI DE CARVALHO	230324	4	6	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO



201501338	HELIVAN DIVINO DA SILVA	376027	35 A	2	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501877	JOSE MARINO DE PAULA	58408	4	4	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501878	JOSE MARINO DE PAULA	58416	4	5	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501166	JERONIMO DE OLIVEIRA MACHADO	417297	9	8 A	JD. SANTA LAURA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

201400969	MAURO ALVES ARAUJO	480932	200	2	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501892	ROBIE BITENCOURT IANHES	378992	50	1	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
2015001165	SANDRO IVANIR BAISH	330795	9	8 B	JD. SANTA LAURA	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 10.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em trinta e um (31) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201501883	ANA HELENA DUARTE MOURA	289485	68	13	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501874	ALCIMIRO MACHADO	58378	4	1	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501875	ALCIMIRO MACHADO	58386	4	2	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501879	ALCIMIRO MACHADO	58513	4	15	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501880	ALCIMIRO MACHADO	58505	4	14	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501876	ALCIMIRO MACHADO	58394	4	3	JD. NOVO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500995	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	890154	D	4 A	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500924	AMIZIA GOULART CONSALES	2311777	8	10	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500944	ALUISIO DE CASTRO LESSA	233633	18	6	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501390	CEMILDO INACIO K DA SILVA	692697	1	2	CH. PARAISO	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500914	CARLOS ALBERTO DIAS DE FREITAS	230774	5	23	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500913	CARLOS ALBERTO DIAS DE FREITAS	230766	5	22	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500940	DEVANIR NARCISO RAMOS	232696	14	5	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502000	ELIANA COSTA GAZOLA	171670	101	3	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501999	ELIANA COSTA GAZOLA	171662	101	2	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500910	EVANDRO RICARDO R. DA SILVEIRA	230626	5	9	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500909	EVANDRO RICARDO R. DA SILVEIRA	230618	5	8	VL. GOULART	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501944	FRANCISCO ANDRE GWIGGNER	171441	100	1	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201501007	GERALDO SAMPAIO DA PAZ	305553	53	3	JD. IGUASSU – PTE II	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500894	JOEL LOPES FERNADES	230405	4	14	VL. GOULART – A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201404252	JOSE DE SOUZA MIRANDA – ESPOLI	289833	70	5	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201404251	JOSE DE SOUZA MIRANDA – ESPOLI	289825	70	4	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201502011	JOSE SALMEM HAMZE	171832	101	18	CIDADE SALMEN	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO
201500941	JOAO RICARDO FILIPAK	232718	14	06	VL. GOULART- A	L 2122/94 LC 074/09 – LIMPEZA DE TERRENO

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015-TP

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo**, através da **Comissão Permanente de Licitações** legalmente composta, torna público que às **08h00min do dia 16/09/2015**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Bairro Cascalinho, procederá julgamento da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015-TP, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02**, contendo os **Documentos de Habilitação e Proposta**, respectivamente, para: Prestação de Serviços na execução de Fundação do tipo estaca STRAUS, de 300mm de 8,5 metros, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo I, parte integrante do presente Edital, . Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e por este Edital. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no Site Portal Transparência www.coderroo.com.br/transp.php e solicitar através do Email assessoria.coder@gmail.com,

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 27 de Agosto de 2015.

RODRIGO LUGLI
DIRETOR-PRESIDENTE

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

DAILSON NUNIS
ASSESSOR JURÍDICO

**EM
BRANCO**